



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

SUA EXCELÊNCIA, VEREADOR MANUEL WILTOM MOURA DE SOUSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BARREIRA, CEARÁ.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N.º 019/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.
INICIATIVA: EXECUTIVO.

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores,

Pela presente, mui respeitosamente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, com fundamento no artigo 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal propor o incluso Projeto de Lei epigrafado, que **"CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRA"**.

O projeto de Lei em comento tem como objetivo maior, como exposto, reajustar o salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Barreira, observando, também, a irrestrita manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do município, motivo pelo qual, após análise técnica de viabilidade, propõe-se a concessão do reajuste nos termos propostos no corpo da Lei, no percentual sugerido pela Portaria n.º 17/2023 - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2023.

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda seja aos professores assegurado o piso salarial (art. 212 A, XII, da CF/88), considerando o atual cenário do índice com gastos de pessoal, conforme Parecer Técnico da assessoria de Contabilidade desta municipalidade,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recebido em: 05/05/2023
RUBRICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
Pra cuidar de você

será concedido um reajuste de 14,95%, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2023.

Considerando as regras da responsabilidade fiscal previstas na LC 101/2000, principalmente em relação ao limite de gastos com pessoal, não nos é possível, de momento, a concessão de reajuste além desse percentual.

A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 1.º de agosto de 2023 conforme requerido no presente projeto de lei.

Assim, encaminha-se a presente proposição, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Barreira, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Na certeza de contar com o apoio e a sensibilidade dos membros dessa Egrégia Casa, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desse r. Parlamento, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração e, dada a relevância da matéria, solicito apreciação do projeto que ora submeto.

**PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 02 (DOIS)
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).**

Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL





PROJETO DE LEI N.º 019/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.
INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Barreira será reajustado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2023.

Artigo 2.º O reajuste de que trata o art. 1.º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de agosto de 2023.

Artigo 3.º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Barreira e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

Artigo 4.º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a suplementar, através de decreto, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barreira e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1.º de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
Pra cuidar de você

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 02 (DOIS)
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL

